

REGULAMENTO DA CAMPANHA- “MÊS DO PROFESSOR FASUL 2026”**1. DA CAMPANHA E DOS BENEFÍCIOS**

1.1. A Campanha Promocional “**MÊS DO PROFESSOR FASUL 2026**” é promovida pela **FASUL EDUCACIONAL** e destina-se exclusivamente a profissionais que comprovem atuação como Professor e realizem matrícula em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu elegível para a Campanha.

1.2. Ao cumprir integralmente os requisitos deste Regulamento, o participante terá direito aos seguintes benefícios:

a) 01 (uma) primeira mensalidade gratuita, exclusivamente nas modalidades de pagamento de **12 (doze) ou 18 (dezoito) parcelas**, conforme condições comerciais vigentes;

b) 03 (três) Bolsas de Estudos Integrais (100%) em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, sendo **02 (duas) para o participante e 01 (uma) para 01 (um) amigo indicado**, observadas as regras deste Regulamento;

c) 05 (cinco) Cursos de Inteligência Artificial (IA) voltados à Área da Educação, conforme condições de acesso e disponibilidade estabelecidas pela Instituição.

1.3. Os benefícios são pessoais e não poderão ser convertidos em dinheiro, crédito, restituição, abatimento ou outro serviço, salvo a transferência expressamente prevista neste Regulamento.

1.4. A concessão dos benefícios depende da comprovação da condição profissional, validação da documentação, efetivação da matrícula e cumprimento integral das regras deste Regulamento.

1.5. A Campanha é válida para matrículas realizadas de **07 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026, até as 17h00 (horário de Brasília)**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. Para matrícula, o participante deverá apresentar a documentação exigida pela Instituição, incluindo:

- Histórico Escolar ou Diploma de Graduação, ou Declaração de Conclusão com data de Colação de Grau;
- Documento de Identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de Endereço atualizado; e
- Documento comprobatório de atuação profissional como Professor.

2.2. A comprovação da atuação profissional poderá ser realizada por documentos que demonstrem o exercício da Atividade Docente, conforme critérios de validação da Instituição.

2.3. A FASUL poderá solicitar documentos complementares e verificar, a qualquer tempo, a autenticidade e validade das informações apresentadas.

2.4. A apresentação dos documentos não garante, por si só, a concessão dos benefícios, que dependerá da análise e validação da Instituição.

2.5. É vedada a apresentação de informações ou documentos falsos, adulterados, inválidos ou inconsistentes para obtenção dos benefícios.

3. DA PRIMEIRA MENSALIDADE GRATUITA

3.1. A primeira mensalidade gratuita corresponde exclusivamente à isenção da **primeira parcela** do plano contratado, nas modalidades de **12 (doze) ou 18 (dezoito) parcelas**, permanecendo devidas as demais parcelas.

3.2. O benefício não se aplica a pagamento à vista, parcelamentos diferentes de 12 ou 18 parcelas ou outras condições comerciais não previstas neste Regulamento.

3.3. Em caso de cancelamento, trancamento ou abandono do Curso de Pós-Graduação principal, o participante perderá os benefícios promocionais concedidos em razão da Campanha, ficando sujeito às condições financeiras e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação aplicável.

4. DAS 03 (TRÊS) BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1. O participante receberá **03 (três) Bolsas de Estudos Integrais (100%)** em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária de **360 (trezentas e sessenta) horas**, observadas as condições de oferta da Instituição.

4.2. As Bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 02 (duas) para o próprio participante, destinadas a Cursos adicionais elegíveis;

b) 01 (uma) para 01 (um) amigo indicado pelo participante.

4.3. Os cursos escolhidos deverão estar disponíveis na plataforma da Instituição e atender às condições acadêmicas aplicáveis.

4.4. O amigo indicado deverá cumprir os requisitos Acadêmicos e documentais exigidos para ingresso em Pós-Graduação Lato Sensu. A transferência somente será efetivada após sua indicação formal e validação pela Instituição.

4.5. A Bolsa destinada ao amigo não poderá ser transferida para mais de uma pessoa.

4.6. As Bolsas não poderão ser convertidas em dinheiro, crédito, abatimento ou outro benefício.

5. DOS 05 (CINCO) CURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

5.1. O participante terá direito a **05 (cinco) Cursos de Inteligência Artificial voltados à Área da Educação**, conforme condições, critérios de acesso e disponibilidade definidos pela Instituição.

5.2. O benefício é pessoal e intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro, crédito, desconto ou outro benefício.

5.3. O acesso aos cursos estará condicionado à manutenção da matrícula e ao cumprimento das regras deste Regulamento.

6. DA MANUTENÇÃO E DA PERDA DOS BENEFÍCIOS

6.1. A manutenção dos benefícios dependerá do cumprimento das obrigações Acadêmicas, financeiras e contratuais assumidas pelo participante, incluindo a manutenção ativa da matrícula e a adimplência do Curso de Pós-Graduação principal.

6.2. O participante deverá cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Manual do Aluno, o Regimento Interno e as demais normas Institucionais.

6.3. O descumprimento deste Regulamento, do contrato ou das obrigações Acadêmicas e financeiras poderá resultar na perda dos benefícios promocionais, inclusive das Bolsas de Pós-Graduação, sem prejuízo das demais obrigações financeiras e contratuais assumidas.

6.4. A inadimplência superior a **30 (trinta) dias**, o cancelamento, trancamento ou abandono do Curso de Pós-Graduação principal implicarão a perda dos benefícios promocionais, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

6.5. As Bolsas deverão ser utilizadas e os respectivos cursos concluídos dentro dos prazos Acadêmicos estabelecidos pela Instituição.

6.6. A gratuidade da primeira mensalidade constitui benefício promocional condicionado à permanência do aluno no Curso, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **Em caso de cancelamento da matrícula ou**

rescisão contratual pelo aluno, a primeira mensalidade, inicialmente concedida como gratuita, perderá o benefício da gratuidade e será devida pelo aluno, juntamente com os demais valores eventualmente previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, observadas as condições, encargos e disposições nele estabelecidos.

7. DA CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1. A conclusão dos Cursos de Pós-Graduação dependerá do cumprimento integral das atividades acadêmicas, avaliações, documentação e demais requisitos estabelecidos pela FASUL Educacional.

7.2. Os Cursos de Pós-Graduação deverão ser concluídos no prazo mínimo de **02 (dois) meses** e máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por até **06 (seis) meses**, mediante pagamento da taxa administrativa vigente e observância das regras institucionais.

7.3. Os certificados serão disponibilizados em formato digital para download no Portal do Aluno, sem custo adicional, conforme as regras da Instituição.

7.4. A emissão e o envio de certificado impresso poderão estar sujeitos à cobrança de taxa, conforme valor vigente no momento da solicitação.

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1. O participante perderá os benefícios da Campanha caso seja constatado, entre outras hipóteses:

- fornecimento de informações falsas;
- apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos;
- tentativa de comprovação indevida da atuação profissional como Professor;
- descumprimento dos requisitos acadêmicos ou matrícula em curso não elegível;
- cancelamento, trancamento ou abandono do Curso de Pós-Graduação principal;

- inadimplência nas condições previstas neste Regulamento; ou
- descumprimento deste Regulamento ou do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.2. Constatada qualquer irregularidade, a FASUL poderá cancelar os benefícios promocionais, sem prejuízo das obrigações financeiras e contratuais eventualmente devidas.

9. DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

9.1. A FASUL Educacional não se responsabiliza por falhas ou indisponibilidades decorrentes de:

- transmissão de dados, energia elétrica, internet, servidores ou sistemas;
- equipamentos ou limitações tecnológicas do participante;
- informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo participante; ou
- caso fortuito ou força maior que impeça ou prejudique a participação na Campanha.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Campanha é válida para os canais, Polos Parceiros e Sede da FASUL Educacional participantes, conforme as condições comerciais vigentes.

10.2. A participação na Campanha implica aceitação integral deste Regulamento, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Manual do Aluno e do Regimento Interno da FASUL Educacional.

10.3. A FASUL Educacional poderá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento dos requisitos e a autenticidade da documentação apresentada.

10.4. A FASUL Educacional poderá prorrogar, alterar ou encerrar a Campanha mediante comunicação oficial, observada a legislação aplicável.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FASUL Educacional, observada a legislação aplicável.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de **São Lourenço/MG** para dirimir questões decorrentes deste Regulamento, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

São Lourenço – MG, 07 de outubro de 2026.

DIRETORIA FASUL EDUCACIONAL

